

A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS ATRAVÉS DA MEDIAÇÃO

Coordenador: JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA JUNIOR

Introdução A resolução de conflitos em sua forma predominante, qual seja, por meio do monopólio estatal, têm se mostrado cada vez mais em crise. Se inicialmente, e com grande força a partir dos anos 60, a garantia do acesso à justiça baseava-se na superação dos obstáculos econômicos, situação entendida por Mauro Cappelletti e Bryant Garth como uma primeira onda na busca pela garantia deste direito fundamental, atualmente a efetividade do acesso à justiça já é entendida de forma mais ampla. Compreende-se como insuficiente a possibilidade (ainda que real) de todas as pessoas levarem seus conflitos ao judiciário, visto que tal meio não se mostra capaz de dar uma resposta adequada ao que lhe é imposto. Encontramo-nos, assim, em uma terceira onda, que parte "do acesso à representação em juízo a uma concepção mais ampla de acesso à justiça". A crise do judiciário, classificada por Jose Luis Bolzan de Moraes na perspectiva estrutural, pragmática, subjetiva e paradigmática, é normalmente apontada por fatores como a morosidade e a constante incapacidade do Estado em executar suas decisões. Todavia, os problemas do judiciário são anteriores a isso, visto que derivados do paradigma de conflito em que se baseia tal sistema. Tradicionalmente, o conflito é concebido como uma disputa entre duas pessoas, em que uma ganha e outra perde, indistintamente causando a ruptura do laço entre tais pessoas; na perspectiva Estatal, este ganhar e perder é resultante do fato de que uma pessoa está com a razão, o que gera o deferimento de sua lide. Ainda, o conflito é tido como negativo, devendo ser suprimido da vida social. Embora com perspectiva de mudança, o conflito ainda é tratado, no judiciário, como questão puramente de direito, sobrepujando aspectos sociológicos, psicológicos, etc. Diante do quadro apresentado, este Grupo de Mediação calca seu trabalho na busca da desmistificação do senso comum de conflito, passando a sua compreensão enquanto inerente às relações humanas e necessário a evolução destas, podendo ser positivo, então, conforme a maneira com que for tratado. A oficina proposta baseia-se nos estudos do grupo referentemente ao conflito e na prática da mediação. Tem como objetivo fomentar, com dispositivos lúdicos, o debate acerca do conflito e a desconstrução de sua compreensão tradicional. A partir desse debate, e possivelmente da reconstrução da idéia de conflito partindo de um paradigma positivo, a oficina propõe a análise comparativa e crítica de dois métodos de tratamento de conflitos: a mediação e o judiciário. Como objetivo final, então, a oficina propõe a apropriação de uma nova compreensão, possibilitando que ela seja construída pelos próprios participantes e de

forma crítica, sobre o conflito e algumas formas de tratá-lo. Ainda que não ocorra a formação de novos conceitos, a simples desconstrução de conceitos 'senso-comum' demonstra que um dos objetivos da oficina foi alcançado. Material e metodologia A oficina se desenvolverá em três fases distintas. I) O Conflito Serão apresentadas imagens relacionadas a relações interpessoais e conflitos e palavras diversas, a serem dispostas no chão ou na parede. Cada participante deverá escolher uma palavra e relacionar a alguma das imagens expostas. Após, será disponibilizado um espaço para que todos/as expliquem por que razões relacionaram determinada palavra e imagem; a partir da forma como percebemos diferentes situações cotidianas, será estimulado o debate específico sobre o conflito: quais suas características, os sentimentos que nos causa, etc. Os coordenadores da oficina buscarão, por meio de provocações, estimular a análise crítica do conflito, a fim de desconstruir o senso comum e destacar os aspectos positivos que normalmente são ignorados. II) Algumas formas de tratamento de conflitos: o Judiciário e a Mediação Esta etapa destina-se a apresentação de duas formas de tratamento de conflitos, a Mediação e o Judiciário, de uma forma interativa e apta a gerar a análise crítica de ambas. O dispositivo utilizado será um jogo no qual será apresentado o caminho percorrido por um conflito no âmbito do judiciário em comparação com a prática da mediação. Neste espaço, serão dispostas peças no chão, com as quais será construído com a ajuda dos participantes o caminho do Judiciário e o caminho da mediação, com as fases a serem percorridas. III) Debate final Ao final, será aberto espaço para reflexão e debate, bem como serão esclarecidas as dúvidas surgidas acerca do processo de mediação. Novamente, os coordenadores estarão atentos e prontos para, por meio de provocações, voltar o debate para a análise crítica do Judiciário e da Mediação, sempre correlacionando com as características do conflito já analisadas. Conclusão A oficina tem o objetivo de fomentar o (auto)debate acerca da abordagem normalmente dada aos conflitos, que não devem ser tidos como sinônimos de problemas. Conforme Aiston Henrique de Souza et al (2009, pág.25): "[..].a partir do momento que se percebe o conflito como um fenômeno natural na relação de quaisquer seres vivos é que é possível se perceber o conflito de forma positiva." Nesse sentido, visa-se ao empoderamento dos sujeitos por meio da valorização da autonomia na resolução dos conflitos interpessoais. Os resultados esperados consistem na/no a) abertura de um canal de diálogo entre os participantes capaz de gerar o compartilhamento de informações e de percepções de mundo; b) construção de um conhecimento coletivo acerca da importância das soluções pacíficas de conflitos; c) valorização da alteridade por meio da horizontalidade de saberes; d) sensibilização dos participantes acerca dos conflitos interpessoais por meio da imagem e da palavra; e) esclarecimento acerca das possibilidades de resolução

de conflitos apresentadas pelo Poder Judiciário e seus efeitos nas relações interpessoais; f) construção conjunta de um caminho alternativo ao Poder Judiciário na resolução de conflitos.